



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1026**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019**

## DECRETO Nº 172/2019

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2049/2018 - LOA:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 23.887,19 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	
527- 33.90.39.00.00 – 809	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	23.887,19
	<b>TOTAL</b>	<b>23.887,19</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.887,19</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
809	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - (F 809)	23.887,19
<b>TOTAL</b>		<b>23.887,19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>23.887,19</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24/09/2019)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DESPACHO

**REF.: Pregão Presencial 028/2019**

Tendo em vista a solicitação apresentada pela Empresa JARDIM MÉDICA, onde a mesma relata a impossibilidade do fornecimento do item 144 – LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO 2,20MX1,40, EM TNT 100% POLIPOPILENO BRANCO, GRAMATURA 40GR). Justificado pelo equívoco em não se atentar com as medidas solicitadas no edital havendo erro ao cotar o item que esta solicitou o cancelamento.

Diante do solicitado fica cancelado o ITEM 144 da Ata de Registro de Preços nº 027/2019 para a empresa JARDIM MÉDICA.

Jardim Alegre/PR, 24/09/2019.

**Juliana Augusta Serafim Barbosa**  
Pregoeira Titular



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1026**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 112/2019, de 24 de Setembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de pessoal efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipal de: Administração, e Saúde, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>PERIODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>PERIODO GOZO FÉRIAS</b>
Alexsandra Tortato Martins	01/08/2018 à 01/08/2019	23/09/2019 à 22/10/2019
Aparecida da Silva	01/09/2018 à 01/09/2019	23/09/2019 à 22/10/2019
Aurea Pereira Santiago	01/03/2017 à 01/03/2018	30/09/2019 à 29/10/2019
Everton José Machado	01/08/2017 à 01/08/2018	19/09/2019 à 18/10/2019
Fabiana Bineli	16/01/2018 à 16/01/2019	23/09/2019 à 22/10/2019
Osvaldo Silva Rocha	01/09/2018 à 01/09/2019	16/09/2019 à 15/10/2019
Pedrina Pinheiro de Lima	01/03/2018 à 01/03/2019	02/09/2019 à 01/10/2019

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (24/09/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1026

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

**EMENTA:** Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2019 e, após aprovação em Plenário, a Mesa Diretora da Câmara DECRETA o que segue:

**Art. 1º.** Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2017 (Processo nº 279830/18 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 2ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 126/19, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2071, do dia 03/06/2019, considerando-se como publicado no dia 04/06/2019, e tendo transitado em julgado no dia 28/06/2019.

**Art. 2º.** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 24 de setembro de 2019.

**RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**  
Presidente da Câmara

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
1º Secretário

### RESOLUÇÃO N.º 01/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial para o Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.1.036	Manutenção da Casa Legislativa	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	<b>Total</b>	<u>R\$ 9.000,00</u>
		<b>R\$ 9.000,00</b>

Art. 2.º - O recurso para a abertura do Crédito Especial mencionado no Art. 1º, será coberto pelo cancelamento de dotação abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.1.036	Manutenção da Casa Legislativa	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	
		<u>R\$ 9.000,00</u>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1026**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Setembro de 2019**

**Total**

**R\$9.000,00**

Art. 3.º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO BENEDITO DE JESUS BATTISTETI, Câmara Municipal de Jardim Alegre, aos vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezanove (24/09/2019).

**RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**  
Presidente